



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

Lei n.º 2.810

De 01 de setembro de 2014.

Projeto de lei que cria locais específicos para afixar obituários na cidade e Distritos de Valença.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - Ficam criados locais específicos para afixar obituários na cidade de Valença.

Art. 2º - Os locais a serem escolhidos, ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões em 01 de setembro de 2014.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei de acordo com o art. 52 § 3º da Lei Orgânica do Município de Valença. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o Poder Executivo sancionou tacitamente (art. 52, § 7º LOM) e eu PROMULGO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Presidente em **02/01/2015**

Salvador de Souza
Presidente

* **Publicada no Boletim Oficial nº 647 – 23/12/2014**